



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

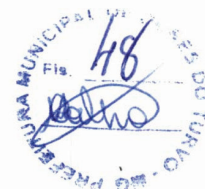
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG E ASSOCIACAO DE CICLISMO DA ZONA DA MATA.

CONTRATO Nº 129/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ASSOCIACAO DE CICLISMO DA ZONA DA MATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.360.538/0001-75, com sede na Av. Padre Arnaldo Jansen, 512, Santa Luzia, Ubá, MG, CEP. 36.500-0001, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Antônio Sabino Carneiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.399.811, SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 052.452.636-29, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião Lisboa de Andrade, nº 97, Peluso, cidade de Ubá/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de organização, estruturação e realização do evento corrida de ciclismo modalidade maratona no Município de Dores do Turvo, com a disponibilização de arena com parâmetros adequados para a realização do evento, atendendo exigências da FMC (Federação Mineira de Ciclismo), conforme proposta apresentada pela Contratada, referente ao processo administrativo nº 47/2019, dispensa de licitação nº 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total para o presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2019, sendo:

02.13.01.27.812.0711.2089.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com a autorização emitida pelo Setor competente do Município, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de serviço o contratado deverá dar início à prestação dos serviços, obedecendo as disposições constantes no quadro abaixo:

ITEM	U.M.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	Serv.	01	<p>Organização, estruturação e realização do evento corrida de ciclismo modalidade maratona no Município de Dores do Turvo, com a disponibilização de arena com parâmetros adequados para a realização do evento, atendendo exigências da FMC (Federação Mineira de Ciclismo).</p> <p>Itens que deverão compor a estrutura/organização do evento:</p> <ul style="list-style-type: none">*Pórtico de 6 x 3 com estrutura mínima de Q20;*Fechamento com gradil, para formação de bolsão de largada e chegada;*Sonorização;*Cronometragem com Chip;*Equipamentos para formação de Pódio;*Pagamento das taxas para homologação de prova FMC;*Pagamento das taxas para viabilizar dois comissários credenciados FMC;*Site para cadastro de atleta;*Seguro Atleta;*Placa de Identificação. <p>Na realização do evento deverão ser premiados os atletas participantes com medalha de participação e medalhas de premiação para categorias exigidas oficiais conforme regulamentação da UCI (Unio Cycliste Internationale).</p> <p><u>Programação do Evento:</u></p> <p>1 - Sábado 03/08/2019– 19hrs - Realização de uma palestra com intuito de capacitação dos atletas de alto rendimento da competição pelo membro da comissão da Confederação Mineira de Ciclismo. Capacitação esta que implica em repassar aos atletas técnicas de segurança e aprimoramento da prática esportiva.</p> <p>2 - Domingo 04/08/2019 – 07:00 hrs – Entrega dos kits aos atletas na secretaria do evento. 09:00 hrs – Largada oficial 13:00 hrs – Premiação</p> <p>Durante a realização do evento, além da presença dos competidores, deverá ser permitido acesso aos espectadores que poderão acompanhar a ocorrência dos trabalhos. Estima-se a participação de mil pessoas, que poderão percorrer o circuito turístico. Além da participação dos atletas propriamente ditos, o evento objetiva incutir nos espectadores o desejo pela prática esportiva, não só como lazer, mas como estilo de vida, tema este que deverá ser bem fomentado pelo evento, no Município de Dores do Turvo.</p>

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem efetuados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.2. O CONTRATADO obriga-se a efetuar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do CONTRATADO e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 19 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


ASSOCIACAO DE CICLISMO DA ZONA DA MATA – CONTRATADO

Geraldo Antônio Sabino Carneiro - representante

Testemunhas:

Nome: JOSÉ ATAUL COELHO
CPF: 522.764.496.91

Nome: Washington Luiz Cabral da Silva
CPF: 868.774.886.87